



## EDITAL Nº 01/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE INGÁ** através da **Secretária de administração**, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Ingá – Programa EMPREENDER INGÁ, bem como do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER INGÁ, vinculado à Prefeitura Municipal de Ingá – PB, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.810.350/0001-25, consoante estabelecido na Lei Municipal nº 549/2020 de 10 de dezembro de 2020, com sede na Praça Vila do Imperador, nº 160, Centro, Ingá/PB, CEP nº 58380-000, neste Estado, torna público pelo presente **EDITAL** as linhas de crédito do Programa **EMPREENDER INGÁ** e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

### 1. DO PROGRAMA EMPREENDER PB.

A administração do município de Ingá tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades, a promoção do crescimento econômico com inclusão social e a elevação da qualidade de vida;

1.1. O Programa EMPREENDER INGÁ, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 549/2020, tem como prioridade a concessão de crédito produtivo orientado com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores do município de Ingá, bem como, apoiar e fortalecer a economia solidária, o micro empreendedor individual, o micro empresário, o empresário de pequeno porte, e as cooperativas de produção do município, promovendo ações com o objetivo principal de gerar ocupação e renda;

1.2. Os interessados em participar do Programa EMPREENDER INGÁ são doravante referenciados neste edital pelas denominações “proponente”, “inscrito” ou “tomador(a) final de recursos”, de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

### 2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade de atendimento do Programa EMPREENDER INGÁ, observando-se também as ações e atividades realizadas pela COORDENADORIA DO EMPREENDER INGÁ no âmbito daquele, e serão efetivadas por meio





eletrônico, através da página/portal disponível da PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ no endereço institucional de internet <https://empreender.funetec.com/>. Devendo ser preenchido e apresentado o esboço do plano de investimento, cujo modelo se encontra no referido sítio eletrônico.

2.2. A COORDENADORIA DO EMPREENDER INGÁ poderá a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.

2.3. Podem se inscrever, no Programa EMPREENDER INGÁ, as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipadas, que residem no município de Ingá há mais de 06 (seis) meses, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no município de Ingá há mais de 06 (seis) meses.

2.4. As inscrições são gratuitas e as pessoas físicas e/ou jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.

2.5. As PESSOAS FÍSICAS interessadas em participar do Programa EMPREENDER INGÁ deverão apresentar no ato da inscrição a documentação obrigatória a seguir especificada, em cópias legíveis:

a. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009);

b. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;

c. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983, indicando endereço no município;

d. Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazenda Pública Municipal;

2.6. As PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Programa EMPREENDER INGÁ deverão apresentar no ato da inscrição a documentação obrigatória a seguir especificada, em cópias legíveis:

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)





expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, registrando situação regular e ativa;

b. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

c. Alvará de funcionamento emitido pelo município no qual se situa a sede da pessoa jurídica, ou documento comprobatório da autorização para funcionamento da atividade, dentro do prazo de vigência, caso não se trate de autorização por tempo indeterminado;

d. Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazendas Pública Estadual e Municipal;

e. Certidões negativas de débitos Trabalhistas e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009), do(s) sócio(s) e/ou titulares/representantes da pessoa jurídica;

g. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do titular representante da pessoa jurídica, ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;

h. Comprovante(s) de residência em nome do titular representante da pessoa jurídica proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983, indicando endereço no município e;

i. Escritura pública demonstrando a propriedade do imóvel onde se encontra instalada a sede da Pessoa Jurídica; ou, contrato particular (compra e venda ou cessão de uso) referente ao imóvel onde se encontra instalada a sede da Pessoa Jurídica, com reconhecimento de firmas dos signatários por cartório/tabelionato competente, acompanhada de certidão e/ou escritura pública que comprove a atual situação da propriedade do imóvel; ou, em se tratando de imóvel objeto de locação, cópia do contrato de locação do imóvel e seus respectivos aditivos (se houver), em vigor e com reconhecimento de firmas dos signatários por cartório/tabelionato competente;





2.7. O(a) proponente PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA deverá selecionar e indicar, no ato da inscrição, qual linha de crédito do Programa EMPREENDER INGA tem interesse, ciente de que tal seleção não poderá ser modificada posteriormente, e que a opção por linha de crédito incorreta e/ou incompatível ensejará o indeferimento e arquivamento sumário da inscrição e/ou do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, bem como, de que o prosseguimento de sua participação dependerá, também, do atendimento integral às exigências documentais e técnicas específicas da linha de crédito selecionada, adiante especificadas neste Edital.

2.8. A ausência de qualquer documentação obrigatória e/ou o não atendimento pelo(a) proponente de qualquer regra formal e prazos estabelecidos no presente Edital ensejarão o indeferimento e arquivamento sumário da inscrição e/ou do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

### 3. DAS CAPACITAÇÕES.

3.1. O Programa EMPREENDER INGA disponibilizará capacitações em áreas relacionadas ao empreendedorismo, objetivando dotar o(a) inscrito(a) de conhecimentos mínimos essenciais para administração e aplicação do crédito produtivo e orientado;

3.2. As capacitações serão realizadas de acordo com a capacidade de atendimento do Programa EMPREENDER INGA, observando-se também as ações e atividades realizadas pela Coordenadoria do EMPREENDER INGA no âmbito daquele, e serão efetivadas por meio presencial e/ou eletrônico, sempre de acordo com a indicação sanitária;

3.3. Os certificados de cursos de capacitação presenciais e/ou à distância (cursos online) expedidos por outros órgãos e instituições poderão ser reconhecidos e aceitos como válidos, no âmbito do Programa EMPREENDER INGA, exclusivamente por ato da Coordenadoria do EMPREENDER INGA;

3.4. Os certificados de capacitações realizadas ou validadas pelo Programa EMPREENDER INGA serão integrados na documentação do(a) inscrito(a) e farão parte do respectivo processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.





3.5. A não apresentação de certificado válido ou a ausência injustificada do(a) inscrito(a) por 02 (duas) oportunidades ao curso de capacitação disponibilizado pelo Programa EMPREENDER INGÁ ensejará no indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

#### 4. DAS LINHAS DE CRÉDITO.

##### 4.1. EMPREENDER PESSOA FÍSICA:

4.1.1. A linha de crédito EMPREENDER PESSOA FÍSICA é destinada somente às PESSOAS FÍSICAS com idade igual ou superior a 30 (trinta) anos, e tem como objetivo incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores paraibanos.

4.1.2. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER PESSOA FÍSICA:

a. Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;

4.1.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER PESSOA FÍSICA são R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) e R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), respectivamente.

4.1.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER PESSOA FÍSICA é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

4.1.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.1.6. O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 30 (trinta) meses.

EMPREENDER PESSOA FÍSICA





EMPREENDER PESSOA FÍSICA					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcela mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.500,00	0,64% a.m.	Até 24 (trinta)	06 (seis) meses	Até 30 (trinta) meses
Valor máximo	R\$ 5.000,00				

#### 4.2. EMPREENDER JOVEM:

4.2.1. A linha de crédito EMPREENDER JOVEM é destinada a PESSOAS FÍSICAS, tendo como foco específico os jovens de Inga com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, ou com idade inferior, mas que se encontrem legalmente emancipadas, estimulando e gerando subsídios para o empreendedorismo e emancipação deste segmento da população.

#### 4.2.2. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER JOVEM:

a. Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;

4.2.3. Documentação comprobatória de qualificação escolar, acadêmica e/ou profissionalizante, sendo aceitos diplomas, certificados, históricos e declarações que permitam a inequívoca identificação do(a) inscrito(a) e da pessoa física e/ou jurídica emitente da documentação.

4.2.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER JOVEM são R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) e R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), respectivamente;

4.2.5. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER JOVEM é de 0,55% a.m. (zero vírgula cinquenta e cinco por cento ao mês).

4.2.6. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

4.2.7. O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência





em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 30 (trinta) meses.

#### EMPREENDER JOVEM

EMPREENDER JUVENTUDES					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.000,00	0,55% a.m.	Até 24 (vinte e quatro)	06 (seis) meses	Até 30(trinta) meses
Valor máximo	R\$ 5.000,00				

#### 4.3. EMPREENDER PESSOA JURÍDICA - MEI:

4.3.1. A linha de crédito EMPREENDER PESSOA JURÍDICA-MEI é destinada a PESSOAS JURÍDICAS regularmente formalizadas e com cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), que atuem no município de Ingá há mais de 06 (seis) meses promovendo o(s) objetivo(s) da Lei nº 549/2020.

4.3.2. Documentação específica da linha de crédito EMPREENDER PESSOA JURÍDICA:

a. Plano de Negócios aprovado pela Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ, contendo detalhamento acerca da aplicação dos recursos provenientes do crédito a ser financiado pelo Programa EMPREENDER INGÁ, acompanhado de orçamentos em caso de bens e/ou serviços a serem adquiridos com tais recursos, que devem ser fornecidos em formato que permita identificar o nome/razão social do emissor, CNPJ e endereço, bem como, fornecendo descritivo preciso dos bens e/ou serviços e de seu valor comercial;

b. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ), em versão completa, ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ), ou Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) do titular da pessoa jurídica, referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à





Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em se tratando de titular de pessoa jurídica isento da apresentação de DIRPF, deverá ser apresentada documentação comprobatória de tal condição;

d. Documentações fiscais, financeiras e patrimoniais, de acordo com o regime de enquadramento da pessoa jurídica proponente, observado que, tendo sido a pessoa jurídica constituída em tempo inferior a 02 (dois) exercícios fiscais completos, os documentos a seguir indicados abrangerão apenas o tempo efetivo de constituição da pessoa jurídica:

4.3.2.d1 Em se tratando de pessoa jurídica constituída na forma de Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), acompanhada do respectivo recibo de entrega, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;

e. Controles Financeiros que comprovem a movimentação operacional da pessoa jurídica nos últimos três meses, tendo como exemplos: Fluxo de Caixa, Notas de entrada e saída de mercadorias, Balancetes atualizados com Demonstração de Resultado acumulados; devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;

4.3.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER PESSOA JURÍDICA são R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) e R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), respectivamente.

5.2.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER PESSOA JURÍDICA – MEI é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

5.2.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora.

5.2.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses;







EMPREENDER PESSOA JURÍDICA					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 3.000,00	0,64% a.m.	Até 30 (trinta)	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 5.000,00				

## 5. DA RENOVAÇÃO:

5.1. O procedimento de RENOVAÇÃO consiste em liberação de novo crédito para PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que já solicitaram e obtiveram crédito anterior junto ao Programa EMPREENDER INGÁ e tenham efetuado o pagamento e quitação integral do financiamento concedido.

5.2. As PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que estiverem habilitadas ao procedimento de RENOVAÇÃO são consideradas tomadores finais de recursos que já comprovaram sua capacidade de cumprimento das regras do Programa EMPREENDER INGÁ e, por isso, observarão processo simplificado quando da tramitação do pedido de RENOVAÇÃO, que, dependerá, todavia, de disponibilidade de vagas e recursos orçamentários / financeiros e realização de novo procedimento de inscrição vinculado à modalidade de RENOVAÇÃO.

5.3. A habilitação ao procedimento de RENOVAÇÃO não assegura qualquer direito à concessão de novo crédito, que estará sempre sujeita à capacidade de atendimento do Programa EMPREENDER INGÁ e disponibilidade orçamentária.

5.4. Para que a RENOVAÇÃO seja aceita, além de nova apresentação de todos os documentos exigidos para cada linha de crédito, serão necessários ainda:

a) Termo de quitação de contrato de financiamento de crédito produtivo orientado fornecido pela Coordenadoria do Empreender Ingá, podendo ser exigido para emissão de tal termo a prévia apresentação de comprovantes de pagamento pelo(a) tomador(a) final de recursos;

b) **Observância de período de mínimo de 12 (doze) meses** após a data de efetiva liberação do crédito anterior registrada nos sistemas informatizados do Programa EMPREENDER





INGÁ;

c) Registros e/ou documento(s) que comprovem a aplicação do crédito produtivo orientado na geração de emprego e renda, atendendo, assim, aos objetivos principais da Lei Municipal nº 549/2020, podendo ser exigida pela Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ, quando necessária, a realização de prévia inspeção / visita técnica ao empreendimento.

5.5. **Admitir-se-á no máximo 03 (três) procedimentos de RENOVAÇÃO** por pessoa física ou jurídica, de acordo com a disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário, financeiro e administrativo.

5.6. Caso, no ato de renovação, o beneficiário esteja integralmente adimplente com as obrigações do Empreender, será grantido o valor mínimo de 50% do benefício recebido anteriormente.

## 7. DA RENEGOCIAÇÃO:

7.1. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO consiste em alteração do contrato de financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise e concessão do crédito, que provocaram mudança(s) nas condições originais da avença.

7.2. As PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS habilitadas ao procedimento de RENEGOCIAÇÃO são aquelas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ.

7.3. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias.

7.4. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará os parâmetros e procedimentos unilateralmente estabelecidos pela Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ, que poderá interromper e/ou rejeitar a pretensão até a celebração do aditivo contratual.





7.5. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO só poderá ser realizado uma única vez a cada exercício anual em relação a cada contrato de financiamento, exceto em situações atípicas, devidamente reconhecidas mediante prévia justificativa e aprovação pela Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ.

7.6. Para que a RENEGOCIAÇÃO seja aceita, a Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação.

7.7. Os prazos a serem disponibilizados para fins de RENEGOCIAÇÃO serão unilateralmente estabelecidos pela Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ, de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.

7.8. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO somente será autorizado/realizado mediante pagamento de valor inicial substancial (entrada), em percentual e/ou importe a ser unilateralmente estabelecido pela Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ, de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.

7.9. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito concedido, inclusive no período de carência.

7.10. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO poderá ser iniciado pelo tomador final de recursos através de solicitação por meio físico/impresso e/ou eletrônico, em formulário próprio disponibilizado pela Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ, admitindo-se a representação do(a) interessado(a) por meio de procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida em cartório ou tabelionato legalmente autorizado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa EMPREENDER INGÁ, ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa física e/ou jurídica envolvida ficará impossibilitada





de obter novo crédito junto ao Programa EMPREENDER INGÁ, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ.

8.2 A Coordenação do Empreender Ingá/PB será formada por uma Comissão Avaliadora composta por 01 servidor e demais técnicos específicos designados para o projeto, podendo se utilizar de terceiros não vinculados à Administração Pública que detenham especialidade na área do plano de investimento a ser avaliado, mediante contratação ad nutum, para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. É vedado aos tomadores finais de recursos do Programa EMPREENDER INGÁ a obtenção de financiamentos em mais de uma linha de crédito ao mesmo tempo.

8.3.1 É vedado ao contemplado no Programa “Empreender Pessoa Física” ser beneficiário, cumulativamente, do “Programa Empreender Pessoa Jurídica” ou “Empreender Juventude”, e vice-versa, no território municipal.

8.3.2 É vedada à Pessoa Física contemplada no “Empreender Pessoa Física” ou no “Empreender Juventude” ser beneficiária dos referidos programas quando for sócia de Pessoa Jurídica já contemplada no “Programa Empreender Pessoa Jurídica”, e vice-versa, estendendo-se a vedação a todos os sócios.

8.3.3 É vedada à Pessoa Jurídica ser beneficiária do “Empreender Pessoa Jurídica”, quando os sócios daquela serem também sócios de pessoa jurídica diversa, ou pertencerem ao mesmo grupo econômico, já beneficiárias do “Empreender Pessoa Jurídica” no território municipal.

8.4. Os recursos disponíveis na reserva garantidora podem ser utilizados em observância à manifestação formal do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo (Fundo EMPREENDER INGÁ) - nas situações a seguir elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser incorporadas posteriormente: A) morte de tomador(a) final de recursos pessoa física, que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa EMPREENDER INGÁ, devidamente comunicada à Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ por meio de requerimento





formal, subscrito por interessado(a) apto(a) para tal, e acompanhado de documentação comprobatória hábil; B) invalidez e/ou incapacidade permanente do(a) tomador(a) final de recursos pessoa física, devidamente comprovada por meio de documentação hábil; C) atividade empreendedora do(a) tomador(a) final de recursos que tenha sido efetivamente prejudicada em razão de desastre e/ou calamidade pública oficialmente reconhecida e declarada, condicionando-se à requerimento apresentado pelo(a) interessado(a) perante a Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ, acompanhada de documentação comprobatória hábil, que será objeto de análise e verificação pelo corpo técnico do órgão para posterior aprovação.

8.5. A ausência injustificada do(a) proponente, por 02 (duas) oportunidades, ao ato procedimental de elaboração de plano de negócios disponibilizado pelo Programa EMPREENDER INGÁ ensejará o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

8.6. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais de recursos do Programa EMPREENDER INGÁ somente serão concedidos através de entrega de cheque cruzado, nominal ao tomador final do recurso, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade Administração Municipal de Inga e do Programa EMPREENDER INGÁ por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais o chefe for depositado.

8.7. O pagamento do crédito será feito através de boleto bancário entregue ao tomador final do recurso, sem ônus, no ato da assinatura do contrato de concessão de crédito, impresso de acordo com carência e número de parcelas de acordo com o contrato. A reemissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa EMPREENDER INGÁ para fins de pagamento do financiamento concedido, está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ.






8.8 A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) administrativo(s) de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, a Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ poderá conceder prazo de 10 (dez) dias úteis para que o(a) proponente apresente a documentação ausente e/ou esclareça a divergência, inclusive mediante a apresentação de originais para conferência, sujeitando-se o material a ser apresentado a nova análise, objetivando identificar se foi suprida a ausência e/ou esclarecida a divergência, situação na qual o processo poderá prosseguir a tramitação. Em caso de não suprimento da ausência ou manutenção da divergência após o prazo concedido para sanar a situação apontada, a Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do processo, independentemente da fase em que se encontre, ainda que seja necessária a ruptura e rescisão unilateral de eventual contrato de financiamento que tenha sido celebrado.

8.9 A Coordenadoria do EMPREENDER INGÁ poderá firmar parcerias e protocolos com entes, órgãos e instituições, objetivando estabelecer colaboração técnica para viabilizar e/ou melhor desempenhar rotinas e procedimentos relacionados as regras previstas no presente Edital.

8.10 Aplicam-se a este Edital, no que couber, as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, observadas as especificidades, procedimentos e condições de atuação dos órgãos da Prefeitura Municipal de Ingá.

8.11 É vedada a concessão de créditos do Programa EMPREENDER INGÁ a servidores públicos municipais da Secretaria de administração, sejam estes efetivos e/ou comissionados, assim como aos estagiários e prestadores de serviço terceirizados contratados pelo órgão.

8.12 A Secretaria Administração decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa EMPREENDER INGÁ.

  
**ROBÉRIO LOPES BURITY**  
Prefeito Municipal de Ingá

Ingá/PB, 01 de agosto de 2022.

